



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/ DA VANTAGEM/ DO PREÇO

O Processo de Inexigibilidade de licitação ora apresentado, tem como objeto a Contratação dos serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria Administrativa, como apoio especializado em processos de compras públicas, envolvendo a elaboração de artefatos de planejamento e respectivos editais, suporte aos Agentes de Contratação/Pregoeiros, Equipe de Apoio, inclusive na análise de impugnações e recursos, orientações na gestão de contratos, entre outros relacionados, de forma contínua, para atender as necessidades do Município de Itacajá.

Para a realização da capacitação de servidores, se apresentou a empresa **WF ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.703.067/0001-98, com sede em Palmas-TO. Para a prestação dos serviços foi apresentada uma proposta com o valor total de R\$ 101.748,00 (cento e um mil setecentos e quarenta e oito reais), a serem pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 8.479,00 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais), após a emissão da Nota Fiscal. A proposta foi considerada vantajosa para o Município de Itacajá-TO, uma vez que os valores são compatíveis com os mesmos valores já praticados pela empresa a Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, conforme verificação das Notas Fiscais, conforme descrição: Nota Fiscal nº 00000118, emitida em 02/09/2025; Nota Fiscal nº 00000135, emitida em 01/10/2025; Nota Fiscal nº 00000002, emitida em 05/01/2026, ambas no valor de R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais); Nota Fiscal nº 00000022, emitida 02/02/2026 e Nota Fiscal nº 00000036, emitida em 02/03/2026, ambas no valor de R\$ 8.479,00 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais).

A contratação em tela, mediante o processo administrativo nº 007/2026, formulado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, está em conformidade com a capacidade financeira do recurso disponível no orçamento próprio do município de Itacajá-TO.

A contratação de assessoria e consultoria administrativa, por inexigibilidade de licitação, está amparada na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III.

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)*

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Desta forma, a contratação *in* caso enquadra-se ao que dispõe o art. 74 inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, pois a empresa realiza os serviços por meio de um consultor/assessor, graduado na área de Gestão Pública, Especialista Referência em



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fls. 24

Visto [assinatura]

Licitações e Contratos Administrativos, com experiência na área há mais de 15 (quinze) anos, possuindo conhecimento teórico e prático na elaboração dos artefatos de planejamento e de editais, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, com disponibilidade de atuar junto ao município de Itacajá, conforme documentação em anexo.

Os serviços de consultoria e assessoria administrativa de apoio técnico especializado em processos de compras públicas, contemplam o conjunto de atividades necessárias para apoiar a gestão administrativa, abrangendo:

- Orientação técnica quanto a aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, assegurando a conformidade dos processos;
- Orientação para elaboração adequada de artefatos de planejamento essenciais, tais como Documentos de Formalização de demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, minutas de editais e minutas de contratos;
- Apoio no Planejamento das contratações, auxiliando na definição da melhor modalidade e forma de disputa, estimativa de preços, análise de riscos e justificativas técnicas;
- Apoio e suporte em todas as fases da licitação, desde a abertura até a homologação, reduzindo falhas e retrabalhos;
- Suporte em eventuais impugnações e recursos administrativos, fornecendo subsídios técnicos para decisões fundamentadas;
- Suporte na gestão contratual, incluindo orientações quanto ao acompanhamento, alterações, prorrogações, repactuações, reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro;
- Orientação continuada da equipe interna, promovendo a difusão de boas práticas administrativas;
- Atualização da equipe técnica sobre alterações na legislação e novas jurisprudências/entendimentos dos Tribunais;
- Outros serviços relacionados ao objeto que vierem a serem demandados.

Assim, considerando atendidos os dispositivos legais já citados, esta Comissão de Contratação decide pela formalização da contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Itacajá-TO, 13 de fevereiro de 2026.

MARCELINO CORREIA SOARES JUNIOR
Agente de Contratação